



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1066 DE 18 DE JULHO DE 2.016

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Centro, Município de Igaratinga/MG.

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 05(cinco) da quadra 86(oitenta e seis) no Centro, com área total de 1.746,28m²(um mil, setecentos e quarenta e seis metros e vinte e oito centímetros quadrados), em 3 lotes, sendo lote 05(cinco), lote 09(nove) e lote 10(dez), ambos da quadra 86, Centro, Igaratinga, tudo com confrontações e medidas descritas no memorial descritivo anexo e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 17 de julho de 2016.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal